

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300120660	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº FCN/REMP



MGP2000345248

CURVELO
Local

12 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/266.360-4	MGP2000345248	12/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
837.310.750-91	MARCELLO GUIDOTTI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/MF 30.265.100/0001-00

NIRE 3130012066-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: Em 04 de maio de 2020, às 08:00 horas, na sede social da Eco135 Concessionária de Rodovias S.A (“Companhia”) localizada na Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais na Avenida Bias Fortes, nº 2015, Bairro Tibira, CEP 35790-000.

Convocação e Presença: Dispensada, nos termos do § 4º, do artigo 124, da Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404”), conforme alterada.

Mesa: Presidente: Nicolò Caffo; e Secretário: Marcello Guidotti.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a alteração do endereço da sede e foro da Companhia; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem ressalvas, após exame e discussão, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou:

Quanto ao item (i): alterar da sede e foro da Companhia que passará da Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais na Avenida Bias Fortes, nº 2015, Bairro Tibira, CEP 35790-000 para a Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais na Avenida Bias Fortes, nº 2.007, Bairro Tibira, CEP 35792-000; e

Quanto ao item (ii): consignar que a redação do *caput* do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação aprovada no item (i) acima, passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º. A companhia denominar-se-á ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (“Companhia”), constituída sob a forma de uma sociedade por ações, sendo regida pelo presente “Estatuto Social”, pelas disposições legais aplicáveis e demais determinações das autoridades competentes, com sede e foro Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais na Avenida Bias Fortes, nº 2.007, Bairro Tibira, CEP 35792-000.”



O acionista autorizou os diretores da companhia a tomar todas e quaisquer providências para formalizar as deliberações acima, bem como a publicar a presente ata na forma de extrato conforme §3º do artigo 130 da Lei 6.404.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curvelo, 04 de maio de 2020. Acionista: Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (representada por Marcelo Guidotti e Marcelo Lucon).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Nicolò Caffo
Presidente

Marcello Guidotti
Secretário



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/MF 30.265.100/0001-00

NIRE 3130012066-0

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – Denominação, Objeto, Sede e Foro

Art. 1º. A companhia denominar-se-á **ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.** (“Companhia”), constituída sob a forma de uma sociedade por ações, sendo regida pelo presente “Estatuto Social”, pelas disposições legais aplicáveis e demais determinações das autoridades competentes, com sede e foro na Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais na Avenida Bias Fortes, nº 2.007, Bairro Tibira, CEP 35792-000.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir ou encerrar filiais, escritórios ou agências, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Art. 2º. A Companhia tem por objeto social específico, único e exclusivo, realizar, sob o regime de concessão, a prestação dos serviços públicos de operação, gestão, ampliação, conservação e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário denominado Lote de Rodovias, listadas a seguir: (i) BR-135 – iniciando no km 367,65 (início da alça do trevo no entroncamento da BR-135 com a BR-122/251/365 – contorno de Montes Claros) e findando no km 668,85 (início da alça do trevo do entroncamento da BR-135 com a BR-040(A) – São José da Lagoa), com extensão de 301,20km; (ii) MG-231 – iniciando no km 41,00 (entroncamento da MG-231 com a LMG-754 – Perímetro Urbano de Cordisburgo) e findando no km 63,65 (início da alça do entroncamento da MG-231 com a BR-040 – Paraopeba), com extensão de 22,65km; e (iii) LMG-754 – iniciando no km 2,85 (fim da alça do entroncamento da LMG-754 com a Avenida Brasil – Perímetro Urbano de Curvelo) e findando no km 42,95 (entroncamento da LMG-754 com a MG-231 – Perímetro Urbano de Cordisburgo), com extensão de 40,10km, perfazendo uma extensão total de 363,95km, bem como a execução e gestão dos serviços delegados, o apoio na execução dos serviços não delegados, a execução e gestão dos serviços complementares, e o apoio na fiscalização e gestão dos serviços complementares prestados diretamente pela concessionária.

Parágrafo Único. Fica expressamente vedada a prática, pela Companhia, de quaisquer atos estranhos ao objeto aqui descrito.

Art. 3º. A Companhia possui prazo indeterminado, tendo como prazo mínimo de duração o período de tempo necessário para a extinção da concessão e da totalidade das obrigações decorrentes do contrato de concessão da Concorrência Pública Internacional 006/2017 (“Contrato de Concessão”).



CAPÍTULO II – Capital Social e Ações

Art. 4º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 19.423.986,50 (dezenove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 19.423.986 (dezenove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentas e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá emitir debêntures, inclusive conversíveis em ações.

Parágrafo Segundo. A Companhia está autorizada a deliberar sobre as emissões de debêntures e ações, subordinada às normas legais e regulamentares vigentes, para os fins de distribuição pública no mercado de valores mobiliários.

Art. 5º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral da Companhia.

Art. 6º. Fica expresso e autorizado que o capital social da Companhia poderá ser aumentado, de forma total ou parcial, independentemente de reforma estatutária, em até R\$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, observadas as condições legais para a emissão e para o exercício do direito de preferência, nos termos do art. 168 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404”).

CAPÍTULO III – Assembleia Geral

Art. 7º. A Assembleia Geral será instalada, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, para tratar dos assuntos objeto de sua convocação, observadas as prescrições legais e estatutárias.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por acionistas da Companhia, desde que preenchidos os requisitos legais do art. 123, parágrafo único, da Lei 6.404.

Art. 8º. Compete à Assembleia Geral, além das matérias a ela reservadas pela legislação vigente, as seguintes:

- (i) aprovar o desdobramento de ações, agrupamento ou reagrupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (ii) aprovar a incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução ou liquidação da Companhia; e
- (iii) autorizar os administradores a declarar falência ou requerer recuperação judicial.



Art. 9º. Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de acionista.

Parágrafo Primeiro. A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo-se verdadeiras as declarações que prestar. Com exceção da não apresentação da procuração, se for o caso, nenhuma irregularidade formal, como a apresentação de documentos por cópia, ou a falta de autenticação de cópias, será motivo para impedimento do voto do acionista cuja regularidade da documentação for colocada em dúvida.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do item anterior, os votos do acionista impugnado serão computados normalmente, cabendo à Companhia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis posteriores à Assembleia Geral, notificar o acionista impugnado de que, por meio de elementos definitivos de prova posteriormente obtidos, demonstrou-se que: (i) o acionista impugnado não estava corretamente representado na Assembleia Geral; ou, (ii) o acionista impugnado não era titular, na data da Assembleia Geral, da quantidade de ações declarada. Nestas hipóteses, independentemente de realização de nova Assembleia Geral, a Companhia desconsiderará os votos do acionista impugnado, que responderá por perdas e danos que o seu ato tiver causado.

Art. 10º. A aprovação das matérias de competência da Assembleia Geral dependerá da aprovação da maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – Administração

Art. 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Art. 12. Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, podendo haver suplentes, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. Os membros efetivos desse Conselho de Administração escolherão, entre eles, o Presidente do Conselho, que terá mandato de no máximo 2 (dois) ano contado da data da respectiva eleição como conselheiro, pelo voto dos próprios integrantes do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente e de preferência a cada mês, porém, obrigatoriamente, com periodicidade mínima bimestral, e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um de seus membros efetivos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.

Parágrafo Segundo. Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas pelo conselheiro que ele designar. Na falta do



Presidente e do conselheiro por ele designado, os conselheiros presentes escolherão um deles para dirigir os trabalhos da reunião.

Parágrafo Terceiro. No caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiros e dos respectivos suplentes, a Assembleia Geral procederá ao preenchimento do(s) cargo(s) vago(s).

Parágrafo Quarto. Nas reuniões do Conselho de Administração, as decisões deverão ser tomadas pela unanimidade de seus membros.

Parágrafo Quinto. Serão também admitidos a participação por qualquer meio de comunicação e os votos enviados por correspondência registrada, *facsimile* ou outro meio de transmissão escrita, desde que recebidos pelo Presidente do Conselho de Administração antes de encerrada a reunião.

Art. 13. Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias:

(I) eleger ou destituir os membros da Diretoria e deliberar sobre a distribuição de honorários entre os Diretores;

(II) aprovar: (a) o Orçamento Anual e o Plano de Negócios, consistente no detalhamento das premissas e/ou investimentos previstos para o desenvolvimento das operações da Companhia; (b) atos ou contratos que impliquem obrigação para a Companhia e que não estejam previstos no Orçamento Anual ou no Plano de Negócios, conforme o caso; (c) atos ou contratos que importem alienação ou oneração de bens imóveis ou bens do ativo permanente, incluindo ações, quotas ou participações em outras sociedades; (d) relatórios de acompanhamento do Plano de Negócios da Companhia; (e) a política de pessoal, inclusive remuneração e participação nos resultados, bem como o plano de previdência privada, assegurando a sua conformidade com as definições corporativas adotadas pela controladora; (f) o Regimento Interno, assegurando a sua conformidade com o Estatuto Social da Companhia; (g) a proposição de ações judiciais ou instauração de arbitragem envolvendo o poder concedente da concessão titularizada pela Companhia relacionado ao respectivo Contrato de Concessão; (h) endividamento, investimentos e despesas de capital não previstos ou superiores aos previstos no Plano de Negócios; (i) a assinatura, alteração ou rescisão do Contrato de Concessão; (j) a representação da Companhia em licitações públicas; (k) a instituição financeira depositária das ações e demais valores mobiliários escriturais de emissão da Companhia; (l) o Código de Ética da Companhia;

(III) aprovar as emissões de ações até o limite estatutário autorizado, inclusive suas colocações no mercado;



(IV) desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral, deliberar sobre as emissões de debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários;

(V) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados e/ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros fatos, aspectos e atos administrativos que julgar de interesse da Companhia;

(VI) escolher os auditores independentes da Companhia, se houver; e

(VII) aprovar a celebração de contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou controladores de seus acionistas ou empresas que sejam controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (*arms' length*).

Art. 14. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria formada por um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e, na eventualidade de se proceder a abertura de capital por um Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo Primeiro. Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração com um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que as atribuições individuais serão definidas no Regimento Interno da Companhia.

Parágrafo Segundo. Em suas faltas ou impedimentos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor que ele designar. Os demais Diretores serão substituídos pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância de cargo de Diretor, será convocado o Conselho de Administração para eleição do substituto, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto. O mandato de diretor prorroga-se até a investidura do seu substituto ou do eleito para o mandato subsequente.

Parágrafo Quinto. As deliberações nas reuniões da Diretoria deverão respeitar as regras do Regimento Interno da Companhia. As atas das reuniões da Diretoria ficarão arquivadas na sede da Companhia, à disposição dos membros do Conselho de Administração.

Art. 15. Competirá à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, nos parâmetros da lei e deste Estatuto.



Art. 16. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por dois diretores em conjunto, ou por diretor e um procurador especificamente designado para o efeito, ou ainda por dois procuradores com poderes específicos. Exceção feita aos mandatos “*ad judícia*”, nos quais a representação poderá ser feita por um único procurador, com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro. É vedado expressamente aos Diretores e procuradores comprometerem a Companhia em operações estranhas ao negócio ou ao objeto social.

Parágrafo Segundo. Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, exceção feita àqueles (i) com finalidade “*ad judícia*”, os quais poderão ser de prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento; ou (ii) outorgados no âmbito de contratos de financiamento ou de constituição de garantias a esses financiamentos, os quais poderão ter o prazo de vigência a ser estabelecido nesses contratos.

Art. 17. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes especiais, isoladamente, nos seguintes atos ou negócios: (i) representação perante a Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, no tratamento de assuntos rotineiros; (ii) assinatura de simples notificações, cartas ou avisos para pessoas físicas ou jurídicas, (iii) cobrança de créditos da Companhia; (iv) endosso de títulos e instrumentos ou depósito para crédito em favor da Companhia; e (v) representação da Companhia em juízo ou em processo administrativo.

CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

Art. 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado.

CAPÍTULO VI – Exercício Social, Balanço e Resultados

Art. 19. O exercício social da Companhia encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Art. 20. Após as deduções legais, o lucro líquido do exercício terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Art. 21. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar mensal, trimestral ou semestralmente demonstrações contábeis intercalares, podendo declarar, por deliberação dos órgãos de administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observado o disposto no artigo 204 da Lei nº 6.404.



Art. 22. É assegurado aos acionistas dividendo obrigatório de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404.

Art. 23. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, pagar juros sobre o capital, nos limites da lei, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório referido no artigo anterior.

Art. 24. Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da publicação da ata da Assembleia Geral que os declarou.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 25. A Companhia é uma sociedade de propósito específico e sua finalidade única é explorar o objeto social referido no artigo 2º deste Estatuto Social. Ela não poderá praticar quaisquer atos estranhos a esta finalidade, nem participar, como acionista ou quotista, de outras sociedades.

Art. 26. Durante todo o período da concessão, as seguintes deliberações, negócios ou registros somente poderão ser adotados, celebrados ou efetivados pela Companhia depois de ser obtida a prévia anuência da SETOP e observadas as disposições legais e regulamentares:

- (i) alteração do controle societário da Concessionária;
- (ii) alteração do estatuto social que implique alteração do controle societário; e
- (iii) redução do capital social.

CAPÍTULO VII – Dissolução

Art. 27. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

CAPÍTULO VIII - Juízo Arbitral

Art. 28. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes (se houver) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, todos os litígios, disputas ou controvérsias oriundas do Estatuto Social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidos de acordo com o regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (“Regulamento”), por um ou mais árbitros nomeados nos termos desse Regulamento.

Parágrafo Primeiro. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria



Câmara de Comércio Internacional, conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes e aplicáveis pela mesma.

CAPÍTULO IX – Disposições Gerais

Art. 29. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos nos termos das atribuições do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, atendo-se à Lei 6.404 e demais legislação pertinente.

Art. 30. A Companhia deverá manter arquivado na sede social os Acordos de Acionistas, se houver, as Atas de Assembleia Geral, as Atas de Reunião do Conselho de Administração, de Diretoria e de Conselho Fiscal, bem como todos os demais documentos inerentes à sua operação, os quais deverão ser observados em todos os seus termos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7837402 em 15/05/2020 da Empresa ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Nire 31300120660 e protocolo 202663604 - 14/05/2020. Autenticação: 8A6F8FA3F4663BE1B2ECFF31E4261DD9FD8C8FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/266.360-4 e o código de segurança CY9C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/266.360-4	MGP2000345248	12/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
837.310.750-91	MARCELLO GUIDOTTI
165.931.848-37	MARCELO LUCON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., de NIRE 3130012066-0 e protocolado sob o número 20/266.360-4 em 14/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7837402, em 15/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
837.310.750-91	MARCELLO GUIDOTTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
837.310.750-91	MARCELLO GUIDOTTI
165.931.848-37	MARCELO LUCON

Belo Horizonte, sexta-feira, 15 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 15/05/2020, às 15:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/266.360-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 15 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7837402 em 15/05/2020 da Empresa ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Nire 31300120660 e protocolo 202663604 - 14/05/2020. Autenticação: 8A6F8FA3F4663BE1B2ECFF31E4261DD9FD8C8FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/266.360-4 e o código de segurança CY9C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31300120660		2054			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
Nº FCN/REMP  MGN1961918711					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	
<u>SAO PAULO</u> Local <u>17 Setembro 2019</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável					Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ _____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ _____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7485210 em 23/09/2019 da Empresa ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Nire 31300120660 e protocolo 193992175 - 05/09/2019. Autenticação: EDAFEC1850ABA9761575D834D3D37EA11DE0AE76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/399.217-5 e o código de segurança m0bn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 SECRETARIA-GERAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/399.217-5	MGN1961918711	05/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
837.310.750-91	MARCELLO GUIDOTTI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/MF n.º 30.265.100/0001-00

NIRE 3130012066-0

COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 02 de setembro de 2019, às 8:00 horas, na sede social da ECO135 Concessionária de Rodovias ("Companhia"), na Avenida Bias Fortes, n.º 2.015, Bairro Tibira, na Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, CEP 35.790-000.

PRESEÇA: Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica.

MESA: Presidente: Nicolò Caffo; e Secretário: Marcello Guidotti.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a apreciação dos pedidos de renúncia apresentados pelos diretores da Companhia; e (ii) a eleição da nova diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, observado o disposto em lei, os conselheiros aprovaram:

Quanto ao item (i) Aceitar as renúncias apresentada pelos Srs. José Carlos Cassaniga, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; e Luis Carlos Lima Salvador, ao cargo de Diretor Superintendente da Companhia ("Anexo I") e ("Anexo II"), respectivamente; e

Quanto ao item (ii) Eleger, para o mandato de 02 (dois) anos ou até a eleição da nova diretoria, o que ocorrer por último, como Diretor Presidente, o Sr. **RUI JUAREZ KLEIN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG No. 106.416.777-6 SSP-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física ("CPF/ME") No. 938.683.830-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, CEP 04547-005, Vila Olímpia; e, como Diretor Superintendente, o Sr. **MARCELO JULIANO BEVILAQUA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG No. 23.519.907 SSP-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física ("CPF/ME") No. 172.808.228-51, residente e domiciliado na na Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com escritório na Avenida Bias Fortes, n.º 2.015, Bairro Tibira, CEP 35.790-000.

Os Diretores ora eleitos tomarão posse mediante assinatura, no prazo legal, do competente termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 147 da Lei das S.A., declarando, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que possam impedi-los de exercer atividade



ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/MF n.º 30.265.100/0001-00

NIRE 3130012066-0

COMPANHIA ABERTA

empresarial ou a administração de sociedades empresárias. Os Diretores são investidos em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Conselho de Administração autorizou a diretoria da companhia a realizar todos os atos necessários para formalizar a deliberação acima, bem como publicar a presente ata em forma de extrato.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. Curvelo, 02 de setembro de 2019. Presidente: Nicolò Caffo; e Secretário: Marcello Guidotti. Conselheiros: Marcello Guidotti, Marcelo Lucon, Nicolò Caffo e Rui Juarez Klein.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Marcello Guidotti
Secretário da Mesa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7485210 em 23/09/2019 da Empresa ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Nire 31300120660 e protocolo 193992175 - 05/09/2019. Autenticação: EDAFEC1850ABA9761575D834D3D37EA11DE0AE76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/399.217-5 e o código de segurança m0bn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

Curvelo, 30 de agosto de 2019.

À

ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Avenida Bias Fortes, n.º 2.015,

Bairro Tibira, na Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais,

CEP 35.790-000.

Ref.: Carta de Renúncia

Eu, **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador do RG No. 10.838.525 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o No. 079.703.368-84, venho, pela presente, apresentar renúncia aos cargos de **Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração da ECO135 CONCESSIONÁRIA DO RODOVIAS S.A.**, sociedade empresária por ações, com sede e foro na Avenida Bias Fortes, n.º 2.015, Bairro Tibira, na Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, CEP 35.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.265.100/0001-00 e com atos constitutivos devidamente arquivados a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130012066-0 ("Companhia").

Declaro, outrossim não existirem quaisquer obrigações pendentes entre mim e a Companhia, pelo que dou à Companhia, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, seja a que título for.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS CASSANIGA

Recebido em: *30 de agosto* de 2019.


ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7485210 em 23/09/2019 da Empresa ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Nire 31300120660 e protocolo 193992175 - 05/09/2019. Autenticação: EDAFEC1850ABA9761575D834D3D37EA11DE0AE76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/399.217-5 e o código de segurança m0bn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 02 de setembro de 2019.

À

ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Avenida Bias Fortes, n.º 2.015,

Bairro Tibira, na Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais,

CEP 35.790-000.

Ref.: Carta de Renúncia

Eu, **LUIS CARLOS LIMA SALVADOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 10.473.268 (Instituto de Identificação/MG) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 046.440.586-61, residente e domiciliado na Cidade de Curvelo, no Estado de Minas Gerais, com escritório na Avenida Bias Fortes, 2.015, Bairro Tibira, venho, pela presente, apresentar renúncia ao cargo de Diretor Superintendente da **ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, sociedade empresária por ações com sede e foro na Avenida Bias Fortes, n.º 2.015, Bairro Tibira, na Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, CEP 35.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.265.100/0001-00 e com atos constitutivos devidamente arquivados a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130012066-0 ("Companhia").

Declaro, outrossim não existirem quaisquer obrigações pendentes entre mim e a Companhia, pelo que dou à Companhia, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, seja a que título for.

Atenciosamente,



LUIS CARLOS LIMA SALVADOR

Recebido em:

de 2019.



ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7485210 em 23/09/2019 da Empresa ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Nire 31300120660 e protocolo 193992175 - 05/09/2019. Autenticação: EDAFEC1850ABA9761575D834D3D37EA11DE0AE76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/399.217-5 e o código de segurança m0bn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



TERMO DE POSSE

Em 02 de setembro de 2019, compareceu na sede da **ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, o Sr. **RUI JUAREZ KLEIN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG No. 106.416.777-6 SSP-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física ("CPF/MF") No. 938.683.830-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, CEP 04547-005, Vila Olímpia, para tomar posse do cargo de Diretor Presidente para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de setembro de 2019, com mandato de 02 (dois) anos ou até a eleição da nova diretoria, o que ocorrer por último, para o que foi lavrado o presente termo que a seguir assina.

O Sr. Rui Juarez Klein, declara expressamente, sob as penas da lei, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo seu melhor conhecimento, atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. Rui Juarez Klein receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Curvelo, 02 de setembro de 2019.



RUI JUAREZ KLEIN



TERMO DE POSSE

Em 02 de setembro de 2019, compareceu na sede da **ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, o Sr. **MARCELO JULIANO BEVILAQUA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG No. 23.519.907, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física ("CPF/ME") No. 172.808.228-51, domiciliado na Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com escritório na Avenida Bías Fortes, n.º 2.015, Bairro Tibira, na Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, CEP 35.790-000, para tomar posse do cargo de Diretor Superintendente para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de setembro de 2019, com mandato até 02 de setembro de 2021 ou até a eleição da nova diretoria, o que ocorrer por último, para o que foi lavrado o presente termo que a seguir assina.

O Sr. Marcelo Bevilaqua, declara expressamente, sob as penas da lei, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo seu melhor conhecimento, atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. Marcelo Bevilaqua receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Curvelo, 02 de setembro de 2019.


MARCELO JULIANO BEVILAQUA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/399.217-5	MGN1961918711	05/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
837.310.750-91	MARCELLO GUIDOTTI



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, RUI JUAREZ KLEIN, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 21/06/1978, RG Nº 1064167776 SSP-RS, CPF 938.683.830-34, RUA GOMES DE CARVALHO, Nº 1510, BAIRRO VILA OLIMPIA, CEP 04547-005, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Paulo, 17 de setembro de 2019.

RUI JUAREZ KLEIN

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7485210 em 23/09/2019 da Empresa ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Nire 31300120660 e protocolo 193992175 - 05/09/2019. Autenticação: EDAFEC1850ABA9761575D834D3D37EA11DE0AE76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/399.217-5 e o código de segurança m0bn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., de nire 3130012066-0 e protocolado sob o número 19/399.217-5 em 05/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7485210, em 23/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
837.310.750-91	MARCELLO GUIDOTTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
837.310.750-91	MARCELLO GUIDOTTI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
938.683.830-34	RUI JUAREZ KLEIN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
938.683.830-34	RUI JUAREZ KLEIN

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
525.781.436-68	SCHEILLA NERY DE SOUZA QUEIROZ
604.983.826-72	MARCOS INNECCO CORREA
658.732.036-87	ANTONIO CESAR RIBEIRO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 23 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7485210 em 23/09/2019 da Empresa ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Nire 31300120660 e protocolo 193992175 - 05/09/2019. Autenticação: EDAFEC1850ABA9761575D834D3D37EA11DE0AE76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/399.217-5 e o código de segurança m0bn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL